



DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 043/21 de 29 de abril de 2021

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME IN/MI Nº 02/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios;

CONSIDERANDO que a ocorrência de estiagem na área rural e urbana ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras e hortifrutigranjeiros, na criação de gado de corte e leiteiro, e afetou seriamente a produção de leite, avicultura, suinocultura;

CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem que se prolonga a mais de doze meses, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);

CONSIDERANDO os dados levantados pelo Conselho Municipal de Agricultura conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os quais indicam que os danos materiais decorrentes da estiagem são significativos e visíveis, resta demonstrada a necessidade de decretar situação de emergência;

CONSIDERANDO o fim da vigência do Decreto n. 82/20 de 29 de outubro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Paial, em virtude da estiagem que atingiu todo território municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de



DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 043/21 de 29 de abril de 2021

2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos termos da Lei de Licitações, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e vinte dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Autoriza-se a mobilização e utilização dos recursos materiais e humanos do Poder Público municipal visando a abertura de fontes e bebedouros em propriedades rurais do município, assim como a intervenção em redes de distribuição de água nas comunidades visando o alcance ao maior número possível de pessoas.

Art. 7º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com a Diretoria Municipal de Agricultura, nas ações necessárias ao transporte e abastecimento de água nas propriedades rurais do município, que devem valer-se dos recursos materiais e humanos do município e/ou terceirizados.



DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 043/21 de 29 de abril de 2021

Art. 8º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 9º De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (Novo CPC - Lei nº 13.105/15), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 10 Fica instituída uma comissão de acompanhamento das perdas e danos, formada por representantes dos produtores dos setores da agropecuária, dos serviços de assistência privada, das cooperativas, e dos seguintes órgãos e entidades; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Diretoria de Agricultura Defesa Civil, Conselho Municipal da Defesa Civil, e do Conselho Agropecuário, que deverão se reunir semanalmente para avaliar as condições das lavouras e da pecuária local.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 035/2021 de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 29 de abril de 2021.

ADELMO LUIS BRAATZ

Secretário de Administração Planejamento e Finanças